



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Baixado p/ com. Luzimar

Projeto de Lei Municipal nº025/2007
De 31 de Maio de 2.007

Dispõe sobre a celebração Convênio entre a Prefeitura Municipal de Querência e a Universidade Federal de São Paulo, visando a execução de ações de atenção básica à saúde indígena, e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

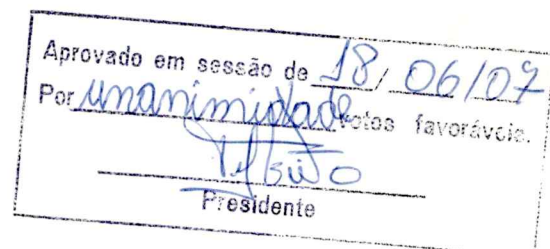
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, visando à execução de ações de atenção básica à saúde indígena, nas aldeias do Pólo Base Wawí, Parque Indígena do Xingú e na Casa de Apoio Indígena de Querência, de acordo com os Artigos 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 da Lei Orgânica do Município de Querência.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros necessários à execução do Convênio são no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes do repasse da Secretaria de Atenção à Saúde/MS destinados à Saúde Indígena, que serão repassados mensalmente, em 6 (seis) parcelas iguais de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a partir de 01/07/2007, conforme Plano de Trabalho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 31 de Maio de 2007.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a celebração Convênio entre a Prefeitura Municipal de Querência e a Universidade Federal de São Paulo, e dá outras providências.

Referencia: Projeto de Lei nº025/2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a autorização para a celebração de Convênio com a Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, para a execução de ações de atenção básica à saúde indígena nas aldeias do Pólo Base Wawi, Parque Indígena do Xingú e na Casa de Apoio Indígena de Querência, visando a melhoria da qualidade de vida das populações indígenas. Em anexo segue a Minuta do Termo de Convênio e o Plano de Trabalho.

Ao apresentar este Projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renovo meus protestos de elevada consideração e respeito.

Município de Querência – MT, em 31 de Maio de 2007.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

TERMO DE CONVÊNIO Nº02/2007

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO,
VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE INDÍGENA.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Querência**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº37.465.002/0001-66, sediada na Avenida Cuiabá, s/nº, Centro, município de Querência, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, **Fernando Görden**, residente na Rua A 14, setor A em Querência/MT, portador da Carteira de Identidade nº4.550.326-7, expedida pela SSP/PR e do CPF nº605.473.759-72, e a **Universidade Federal de São Paulo**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº60.453.032/0001-74, sediada na Rua Botucatu, 740, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Reitor, **Ulisses Fagundes Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 2329957, expedida pela SSP/SP e do CPF nº578.451.908-53, consoante o processo nº 25100.015.977/2004-66, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contratação de recursos humanos para a prestação de atenção básica à saúde das populações indígenas nas aldeias do Pólo Base Wawi, Parque Indígena do Xingú e na Casa de Apoio Indígena de Querência, visando à melhoria da qualidade de vida das populações indígenas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes do repasse da Secretaria de Atenção à



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Saúde/MS destinados à Saúde Indígena, que serão repassados mensalmente em 6 (seis) parcelas iguais de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos correrão por conta do orçamento na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Setor Saúde;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção com Povos Indígenas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica; e
Fonte: 0090 – Recursos Vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- a) Repassar à CONVENIENTE a importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 6 (seis) parcelas iguais a R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o parágrafo segundo, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de trabalho;
- d) Publicar o extrato do Convênio no local destinado às publicações;
- e) Encaminhar o Convênio ao Tribunal de Contas do Estado para registro; e
- f) Encaminhar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ao Tribunal de Contas do Estado após análise da mesma.

2 – A CONVENIENTE SE COMPROMETE:

- a) Aplicar a importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na execução do objeto do presente Convênio conforme Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente no Banco do Brasil, aberta exclusivamente para este fim;
- c) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo;
- d) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- e) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- f) Restituir, a CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, quando não for executado o objeto pactuado,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- g) Restituir, a CONCEDENTE, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;
 - h) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei nº8.666/93);
 - i) Fornecer a CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
 - j) Observar as sugestões, recomendações e orientações do Conselho Distrital de Saúde Indígena da jurisdição, durante as fases de desenvolvimento, implantação e execução das ações de atenção à saúde das populações indígenas de que trata este Convênio;
 - k) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
 - l) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, contados a partir de 01 de Julho de 2.007 a 31 de Dezembro de 2.007, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO “EX OFÍCIO”

A CONCEDENTE poderá “de ofício”, prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer a CONCEDENTE assumirá a execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

Sub-cláusula Primeira – A liberação dos recursos da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, a liberação da quarta parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da segunda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

parcela, a liberação da quinta parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da terceira parcela e a liberação da sexta parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da quarta parcela.

Sub-cláusula Segunda – A liberação das parcelas de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo da Prefeitura e/ou da FUNASA;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das metas programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;
- c) Quando for descumprida pela CONVENIENTE, qualquer cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Sub-cláusula Terceira – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENIENTE, providenciada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela a CONVENIENTE protocolará na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Querência a prestação de contas dos recursos aplicados, que constituirá de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

- I – Capa;
- II – Ofício de encaminhamento;
- III – Cópia do Plano de Trabalho;
- IV – Cópia do Termo de Convênio e de seus Termos Aditivos;
- V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa (Anexo V);
- VI – Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VI);
- VII – Relatório de Execução Física (Anexo VII);
- VIII – Relatório de Execução Financeira (Anexo VIII);
- IX – Relação de Pagamentos (Anexo IX);
- X – Cópia das Notas Fiscais ou Recibos, com a indicação do número do Convênio;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- XI – Cópia de Cheques ou Nota de Ordem de Pagamento;
XII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento; e
XIII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela CONCEDENTE.

Sub-cláusula Única – A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subseqüentes do próprio Convênio e impedirá a celebração de novos Convênios com a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III – O aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda em caráter de emergência;
- V – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
- VI – A atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;
- VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
- IX – A realização de despesas com publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada na Prefeitura, com até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado. A liberação das parcelas do Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra à hipótese de sua rescisão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE QUERÊNCIA, município de Querência, estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência – MT, 01 de Julho de 2.007

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Ulisses Fagundes Neto
Reitor

TESTEMUNHAS:

1. _____
Jamir Alves Ferreira
CPF nº468.918.209-44

2. _____
Kuiussi Suiá
Cacique do Povo Kisêdjê

3. _____
Douglas Rodrigues
CPF nº

4. _____
Telmo Alves de Brito
Pres. da Câmara Mun. de Vereadores



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES	ANEXO I
--------------------------------------	---	---------

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

1 - Nome da Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO		2 - CNPJ: 60.453.032/0001-74
3 - Esfera Administrativa: FEDERAL		4 - Status Jurídico: UNIVERSIDADE FEDERAL
5 - Endereço da Entidade: RUA BOTUCATU, 740	6 - Telefone:	7 - Fax:
8 - Bairro: VILA CLEMENTINO	9 - CEP:	10 - Município/Estado: SÃO PAULO/SP
11 - E-mail:		12 - Site:

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

13 – Nome do Dirigente da Entidade Proponente: ULISSES FAGUNDES NETO	14 – CPF do Dirigente: 578.451.908-53	
15 – Carteira de Identidade / Órgão Expedidor: 2329957 SSP/SP	16 – Cargo: REITOR	17 – Função: REITOR

18. Autenticação:		
Local e Data: QUERÊNCIA - MT,	Nome do Proponente: ULISSES FAGUNDES NETO	Assinatura do Proponente:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	DADOS DO PROJETO	ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO		

I – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 – Conta Corrente:	2 – Banco: Banco do Brasil	3 – Agência:	4 – Praça de Pagamento:
---------------------	-------------------------------	--------------	----------------------------

II – DADOS DO PROJETO

5 – Título do Projeto: Atenção Básica à Saúde das Populações Indígenas.	6 – Período: 01/07/2007 a 31/12/2007
7 – Descrição Sintética do Objeto: Contratação de Recursos Humanos para a prestação de atenção básica à saúde das populações indígenas nas aldeias do Pólo Base Wawi, Parque Indígena do Xingú e na Casa de Apoio Indígena de Querência.	
8 – Justificativa da Proposição: Fundamenta-se na necessidade de prestação de atenção básica à saúde das populações indígenas, visando o bem estar e a melhoria da qualidade de vida.	

III – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE (Preenchido pelo Concedente)

9 – Programa: 079 – Saúde / Atenção Básica		
10 – Projeto / Atividade: 2.044 – Manutenção com Povos Indígenas		
11 – Fonte: 0090 – Recursos Vinculados	12 – Valor: R\$180.000,00	
13. Autenticação:		
Local e Data: QUERÊNCIA - MT,	Nome do Proponente: ULISSES FAGUNDES NETO	Assinatura do Proponente:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO		

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
1	O projeto prestará atenção básica à saúde das populações indígenas nas aldeias do Pólo Base Wawi, Parque Indígena do Xingú e na Casa de Apoio Indígena de Querência.	Pessoas		01/07/07	01/12/07

II – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor	
		Concedente	Proponente
33.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$180.000,00	R\$0,00
Sub-totais:		R\$180.000,00	R\$0,00
Valor Total:			R\$180.000,00

Autenticação:		
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
QUERÊNCIA - MT,	ULISSES FAGUNDES NETO	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO IV
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO		

I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2007						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Querência e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.		
Local e Data: QUERÊNCIA - MT,	Nome do Proponente: ULISSES FAGUNDES NETO	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Querência aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.		
Local e Data: QUERÊNCIA - MT,	Nome do Dirigente do Órgão: Fernando Görgen Prefeito Municipal	Assinatura do Dirigente do Órgão: